

ATO nº 001/99, de 22/01/99. O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no usando de suas atribuições e de conformidade com o artigo 205 do Regimento Interno, RESOLVE: 1º) Criar uma Comissão Provisória composta pelos seguintes membros: DINALVA GARCIA LEMOS DE MORAIS MOURÃO - VEREADORA; STEFERSON ALMEIDA ARRUDA - ASSESSOR JURÍDICO; JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA, MARIA MAROLY OLIVEIRA ALMEIDA e FRANCISCO FERRER FEITOSA, funcionários, para fins de análise e acompanhamento dos Processos de aposentadoria dos servidores: JOSÉ MOREIRA LOPES e FLODOALDO GOMES DE AGUIAR. 2º) O prazo de duração da presente Comissão é de 30 (trinta) dias, prorrogável, caso no prazo acima, a Comissão não haja concluído os referidos processos de aposentadoria. 3º) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coxim em., 22 de janeiro de 1999. Anacleto Sobrinho, Presidente, e Olívia Campos Melo Fontoura, Primeiro-Secretário.

ATO nº 002/99, de 12/02/99. O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no usando de suas atribuições legais, RESOLVE: 1º) Decretar Ponto Facultativo ao expediente da Câmara Municipal de Coxim, nos dias 15 e 16 de maio até ao meio-dia de 17 de fevereiro de 1999. 2º) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coxim em., 12 de fevereiro de 1999. Anacleto Sobrinho, Presidente, e Olívia Campos Melo Fontoura, Primeiro-Secretário.

ATO nº 003/99, de 12/02/99. O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no usando de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 47, Inciso VIII e 49, Incisos II, VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 27 do Regimento Interno em vigor, RESOLVE: 1º) Estabelecer o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Coxim, para atendimento dos senhores Vereadores e do público em geral, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 15/02/99. 2) Determinar a Secretaria Geral, que faça cumprir o presente Ato e dê ciência aos senhores vereadores. 3º) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coxim em., 12 de fevereiro de 1999. Anacleto Sobrinho, Presidente, e Olívia Campos Melo Fontoura, Primeiro-Secretário.

ATO nº 004/99, de 05/03/99. O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no usando de suas atribuições legais e de conformidade com o(s) artigo(s) 48, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1º) Alterar o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Coxim, para atendimento dos senhores vereadores e do público em geral, por tempo indeterminado, com o acréscimo de 01 (uma) hora no período vespertino, o qual passa a ser das 13:00 às 17:00 horas. 2) Determinar a Secretaria Geral, que faça cumprir o presente Ato e dê ciência aos senhores vereadores. 3) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da

Presidência da Câmara Municipal de Coxim em., 05 de março de 1999. Anacleto Sobrinho, Presidente, e Olívia Campos Melo Fontoura, Primeiro-Secretário.

ATO nº 005/99, de 06/04/99. O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no usando de suas atribuições legais e de conformidade com a(s) norma(s) regimental(is) em vigor, RESOLVE: 1º) Limitar a data do dia 13 de cada mês, a partir desta data, o período em que qualquer Servidor e/ou funcionário desta Augusta Casa, possa solicitar e obter recursos pecuniários através de Vale a ser descontado nos proventos a que faz jus. 2º) Informar que em nenhuma hipótese será aceito pedidos e/ou requerimentos antes ou após essa data, salvo motivos de muita relevância e força maior, haja vista evitar desperdícios e duplicidade de esforços. 3º) Recomendar a todos os interessados que necessitar do Vale como antecipação salarial, que o faça com a máxima antecedência, respeitando a data limite inserida no parágrafo primeiro. 4º) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coxim em., 06 de abril de 1999. Anacleto Sobrinho, Presidente, e Olívia Campos Melo Fontoura, Primeiro-Secretário.

ATO nº 006/99, de 22/04/99. O Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a(s) norma(s) regimental(is) em vigor, RESOLVE: 1º) Fica instaurada a tomada de contas para apurar possíveis irregularidade na contratação da senhora Selma Evangelista da Silva, no cargo de professora na gestão do sr. Moacir Kohl de acordo com o que determina a Decisão Simples nº 00/0128/98 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul. 2º) Fica estipulado o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão das investigações. 3º) Os membros que irão apurar os fatos acima serão os mesmos da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Coxim. 4º) Revogam-se as disposições em contrário. Coxim-MS., 22 de abril de 1999. Edmir Cândido Pereira, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

ATO nº 007/99, de 03/05/99. O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constantes no artigo 30, Inciso I, Letra b, do Regimento Interno, RESOLVE: 1) Suspender a Sessão Ordinária do dia 04/05/99, tendo em vista a ausência dos Vereadores: Wilson José dos Santos, Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão, Amoacir Alexandre, Elson Paulino da Silva e Anacleto Sobrinho. 2) Em atendimento a escala de reuniões, fica a referida sessão marcada para outra data posterior ainda no mês de maio de 1999. 3) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões., 03 de maio de 1999. Anacleto Sobrinho, Presidente, e Olívia Campos Melo Fontoura, Primeiro-Secretário.

ATO nº 008/99, de 25/05/99. O Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com as normas regimentais em

vigor, RESOLVE: 1) Fica instaurada a tomada de contas para apurar possíveis irregularidades no que determina a Decisão Simples nº 00/0128/98 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. 2º) Fica estipulado o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão das investigações. 3º) Os membros que irão apurar os fatos acima serão os mesmos da Comissão de Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Coxim. 4º) Revogam-se as disposições em contrário. Coxim-MS., 25 de maio de 1999. Edmir Cândido Pereira, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

ATO nº 009/99, de 26/05/99. O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 29, do Regimento Interno em vigor, RESOLVE: 1) Limitar a data correspondente a um dia anterior (até às segundas-feiras), como prazo para apresentação de matéria de qualquer espécie, para protocolo junto à Divisão de secretaria, para fins de inclusão na pauta da Sessão ordinária da semana (terça-feira). 2) Informar, que as matérias apresentadas após esse prazo, serão recebidas e protocoladas, mas incluídas na pauta da Sessão Ordinária posterior a da semana. 3) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coxim em., 26 de maio de 1999. Anacleto Sobrinho, Presidente, e Olívia Campos Melo Fontoura, Primeiro-Secretário.

ATO nº 010/99, de 14/07/99. O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com os artigos 5º do Regimento Interno, 26 da Lei Orgânica Municipal e 57 da Constituição Federal, RESOLVE: 1º) Decretar o recesso legislativo da Câmara Municipal de Coxim, a partir do dia 15 a 31 de julho de 1999. 2º) Regulamentar o funcionamento da Câmara Municipal, para atendimento dos Vereadores e do público em geral, durante o período de recesso no horário das 08:00 hs às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira. 3º) Determinar a Secretaria geral, que faça cumprir o presente Ato e dê ciência aos Senhores Vereadores. 4) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coxim em., 14 de dezembro de 1999. Anacleto Sobrinho, Presidente, e Olívia Campos Melo Fontoura, Primeiro-Secretário.

ATO nº 011/99, de 04/10/99. O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 29, Inciso I, letra V, do Regimento Interno em vigor, RESOLVE: 1) Instituir uma Comissão Temporária, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira: Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão, Vereadora; Renata Gomes dos Santos, Francisco Ferrer Feitosa e Maurely Aparecida da Silva Pires, funcionários, para verificação do estado de conservação e utilidade de bens móveis e equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Coxim. 2) Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório conclusivo sobre o assunto. 3) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Câmara Municipal de Coxim em., 04 de

outubro de 1999. Anacleto Sobrinho, Presidente, e Olívia Campos Melo Fontoura, Primeiro-Secretário.

ATO nº 012/99, de 25/11/99. O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 48, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: 1) Alterar o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Coxim, para atendimento dos senhores vereadores e do público geral, a partir do dia 29/11/99, passando a funcionar em turno único das 08:00 às 13:00 horas, por tempo indeterminado. 2) Determinar a Secretaria Geral que faça cumprir o presente Ato, dê ciência aos senhores vereadores e torne de conhecimento público. 3) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coxim em., 25 de novembro de 1999. Anacleto Sobrinho, Presidente, e Olívia Campos Melo Fontoura, Primeiro-Secretário.

ATO nº 013/99, de 16/12/99. O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 5º do Regimento Interno, 26 da Lei Orgânica Municipal e 57 da Constituição Federal, RESOLVE: 1º) Decretar o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Coxim, a partir do dia 16/12/1999, até o dia 14/02/2000. 2) Regulamentar o funcionamento da Câmara Municipal, para atendimento dos Vereadores e do público em geral, durante o período de recesso no horário das 08:00 hs às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira. 3º) Determinar a Secretaria Geral, que faça cumprir o presente Ato e dê ciência aos senhores vereadores. 4º) REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coxim em., 25 de novembro de 1999. Anacleto Sobrinho, Presidente, e Olívia Campos Melo Fontoura, Primeiro-Secretário.